



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**


Assunto: Justificativa n. 003/2024. Projeto de Lei. Alteração da Lei Estadual n. 3.472, de 27 de maio de 2019, para conceder aos servidores efetivos a revisão geral anual, referente ao período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, a partir de 1º de maio de 2024.

1. A presente proposta decorre de expressa previsão do art. 37, X, da Constituição Federal e, em especial, do art. 14, parágrafo único, da Lei Estadual n. 3.472/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO, o qual assegura a revisão geral anual dos subsídios e vantagem pessoal identificada em 1º de maio de cada ano, obedecidos os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a disponibilidade financeira.
2. A revisão objeto da presente justificativa visa à recomposição das perdas inflacionárias do período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, a partir de 1º de maio de 2024, para qual a Administração propõe a aplicação de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre a remuneração dos servidores efetivos tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado em 2023.
3. Segundo o Parecer de Impacto Orçamentário-Financeiro n. 5/2024 (anexo), o aumento da despesa em questão com pessoal possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o plano plurianual (PPA), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000).
4. Igualmente, demonstra o referido parecer o enquadramento aos limites

estabelecidos no art. 20 da LC n. 101/2000, adequando-se perfeitamente a presente alteração legislativa à margem de crescimento permitida aos gastos com pessoal e encargos sociais deste Ministério Público estadual, tanto para o exercício atual quanto para os dois subsequentes.

5. Diante do exposto, propõe-se a revisão geral anual da remuneração dos servidores, previstos na Lei Estadual n. 3.472, de 27 de maio de 2019, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), referente ao período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, a partir de 1º de maio de 2024, razão pela qual encaminho a **Justificativa n. 003/2024** e respectivo **Projeto de Lei** à apreciação desta Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 06 de maio de 2024.



LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente Colégio de Procuradores de Justiça



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

PARECER DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 5/2024

1. APRESENTAÇÃO

O presente parecer trata da análise de impacto da proposta de Revisão Geral Anual de Subsídios, Vencimentos, Remuneração e VPI (RGASVR-VPI) referente à data base de 2024, com vigência a partir de 1º de maio de 2024.

2. METODOLOGIA E CÁLCULO

Será empregado o indicador oficial do INPC/IBGE do período acumulado de janeiro a dezembro de 2023 como base para os cálculos, que alcançou um índice de 3,71%.

A aferição do impacto respeitará os cálculos do DGPPF conforme quadro abaixo:

Quadro – Impacto decorrente da Revisão Geral Anual - DGPPF

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Data base 2024 – 3,71% - a partir de maio/2024	
Servidores Efetivos, FC e Comissionados	
Valor mensal	R\$ 312.292,29
Valor 8 meses (2024)	R\$ 2.498.338,32
Valor 12 meses (anual)	R\$ 3.747.507,48

Fonte: DGPPF

O cálculo demonstra o impacto neste exercício de 2024 é de R\$ 2.498.338,32 com a concessão de Revisão Geral Anual de 3,71% sobre os salários dos servidores efetivos, comissionados e funções definidos na Lei n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência em 1º de maio de 2024.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2023.

A proposta aprovada na 157ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, em 4 de outubro de 2023, contemplou a Revisão Geral Anual dos servidores efetivos, comissionados e funções definidos na Lei n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência em 1º de maio de 2024, na seguinte programação orçamentária:

- Unidade Gestora n.: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

- Ação n.: 03.122.1144.2289 – Manutenção de Recursos Humanos.
- Valor Total de Pessoal e Encargos autorizado no Orçamento 2024: R\$ 194.551.969,00
- Elementos de despesa: n.: 3.1.90.11 / 3.1.91.13 / 3.1.90.13
- Fonte: 500 – Recursos Ordinários.

4. IMPACTOS NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE.

Com base no orçamento fechado de 2022 e na expectativa de 2023, apresentamos, adiante, os impactos sobre o Índice de Gasto com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal com a aplicação do impacto das contratações sobre o orçamento de 2024, ano em devem ocorrer as admissões e os três anos seguintes, 2025, 2026 e 2027.

Referente ao exercício 2023 (em R\$ mil) - Executado*

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$166.142	R\$12.991.895	R\$259.202	R\$259.837	R\$246.846	1,28

*Pendente do fechamento do RGF 2023.

Referente ao exercício 2024 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$194.551	R\$13.186.892	R\$292.111	R\$263.737	R\$250.550	1,47

*Observa o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024 e um crescimento da RCL tendo por base Inflação 2024 conforme o Boletim Focus 8/2023.

Handwritten signatures and initials.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

Referente ao exercício 2025 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$199.414	R\$13.516.564	R\$299.413	R\$270.330	R\$256.814	1,47

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

Referente ao exercício 2026 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$204.400	R\$13.854.478	R\$306.899	R\$277.089	R\$263.234	1,47

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

Referente ao exercício 2027 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando orçamento(%)
R\$209.510	R\$14.200.840	R\$314.571	R\$284.016	R\$269.815	1,47

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

4. CONCLUSÃO

Diante da adequação dos índices e cálculos apresentados, encaminhamos o presente parecer para que seja dado prosseguimento do projeto de Revisão Geral Anual de 3,71% sobre os salários dos servidores efetivos, comissionados e funções definidos na Lei n.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão


3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência em 1º de maio de 2024.

Em resumo, informamos que o impacto total com a alteração legislativa ora analisada é de R\$ 2.498.338,32 para o ano de 2024. Informamos ainda, que esse impacto representa 0,02% de impacto no índice de gasto com pessoal e encargos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que no terceiro quadrimestre de 2023 registrou 1,28%.

Este parecer está em conformidade com as diretrizes legais e financeiras e visa promover o aprimoramento e fortalecimento do Ministério Público, assegurando a disponibilidade de recursos humanos necessários para o cumprimento de sua nobre missão.

Em conformidade com as atribuições de seus cargos e por estarem de acordo com os dados apresentados, assinam conjuntamente o Chefe do Departamento de Planejamento, o Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, a Diretora-Geral.

Palmas, 26 de abril de 2024.


João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão


Francisco das Chagas dos Santos
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento


Alayla Milhomem Costa
Diretora-Geral